



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

LEI N.º 1.418/73

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 1.065,18 (Hum mil, sessenta e cinco cruzeiros e dezoito centavos), para ocorrer as seguintes despesas:

- I - Pagamento às professoras: Maria Aparecida Rodrigues - de Moraes, referente a 5/12 de férias proporcionais - de 1972 e Mariza de Conti Mônico, referente a 15 dias de diferença de salário do mês de dezembro de 1.971. R\$ 272,50.-
- II - Pagamento à Merendeiras, referente as férias proporcionais do exercício de 1972, conforme termo de rescisão de contrato de trabalho R\$ 552,41.-
- III - Pagamento ao INPS, referente a 15 dias de diferença - de vencimentos do mês de dezembro de 1.971, da professora Mariza de Conti Mônico R\$ 31,83.-
- IV - Pagamento a José Roberto Tobias, referente a 15 dias de férias proporcionais de 1972, conforme termo de - rescisão de contrato de trabalho..... R\$ 145,80.-
- V - Pagamento a João Batista da Silva Lima, referente a 9/12 de férias proporcionais de 1972, conforme termo de rescisão de contrato de trabalho.... R\$ 62,64.-

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Dívida Interna

3241 13 - JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA

0100 - FUNDADA INTERNA

04 - Empréstimo de R\$ 574.510,69, contraído em 13-7-70 com a C.E.E.S.P. R\$ 1.065,18.-

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 6 de abril de 1973.

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal.

SÉRGIO MORAIS

Diretor do Expediente.